



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
84.745.389/0001-94

LEI MUNICIPAL 118/2002

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Capítulo I

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da comunidade, bem, como para aplicação dos recursos materiais e financeiros do governo;

Art. 2º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:
I - Orçamento Plurianual de investimentos;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento Anual.

Art. 3º - As atividades administrativas Municipais e especialmente a execução de planos e programas de governos, serão permanentemente coordenados;

Art. 4º - A coordenação será exercida em todos os níveis, mediante atuação das chefias individuais, realizações sistemáticas de reuniões com participação das chefias subordinadas;


Aprovada em Sessão Pública
São Felipe d'Oeste - RO

REVOGADA PELA LEI 301/2007